



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF**

<b>Processo</b>	4907/2021
<b>Classe de Assunto</b>	PRESTAÇÃO DE CONTAS
<b>Assunto</b>	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR – Exercício 2020.
<b>Responsáveis</b>	Andréia Galvão de Souza Silva, Gestora - CPF:063.887.931-00; Gleysson Mendes da Fonseca, Contador – CPF:015.192.581-00; Elem Maria Borges dos Santos – CPF:001.125.731-85
<b>Órgão</b>	Fundo Municipal de Assistência Social de Taguatinga – CNPJ: 19.408.070/0001-01
<b>Relatora</b>	Conselheiro – José Wagner Praxedes – RELT- 3

**ANÁLISE DE DEFESA Nº 288/2022**

6.1 Em cumprimento a determinação exarada pelo Conselheiro, José Wagner Praxedes, no Despacho nº 961/2022 - RELT-3, a Coordenadoria de Análise de Contas e Acompanhamento da Gestão Fiscal - COACF, não poderá se manifestar sobre as alegações dos responsáveis acima nominados, tendo em vista, que os mesmos não apresentaram defesa, conforme **CERTIDÃO Nº 574/2021-COCAR**, a seguir:

- ✓ As responsáveis acima mencionadas, foram citadas pessoalmente através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual - Instrução Normativa nº01 – TCE – O de 07 de março de 2012), no E-mail cadastrado nesta corte (CADUN), conforme **Declaração de Envio** da Senhora **Elem Maria Borges dos Santos**, no e-mail: [ellemziinha@hotmail.com](mailto:ellemziinha@hotmail.com) em **09 de agosto de 2022**, estabelecendo o vencimento para o dia **14 de setembro de 2022** e da **Declaração de Envio** da Senhora **Andreia Galvão de Souza Silva**, no e-mail: [andreialgalvaobddf1@gmail.com](mailto:andreialgalvaobddf1@gmail.com) em **09 de agosto de 2022**, estabelecendo o vencimento para o dia **14 de setembro de 2022**.
  
- ✓ Até o momento as responsáveis acima mencionadas não se manifestaram em relação às citações a elas dirigidas sendo, portanto, consideradas **REVEIS nos termos do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas**.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF**

6.2 Através do Expediente nº 7404/2022 o Sr. Cleydson Costa Coimbra, apresenta alegação de defesa no sentido de comprovar que foi citado erroneamente através da Citação nº 1019/2022. Verificado e acolhido o pedido, manifestamos pela citação do Sr. Cleysson Mendes da Fonseca, através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual - Instrução Normativa nº01 – TCE – O de 07 de março de 2012), no E-mail cadastrado nesta corte (CADUN).

6.3 Diante do exposto, permanece inalteradas as inconsistências e irregularidades citadas no Despacho nº 961/2022 - RELT-3.

6.4 Encaminhe-se à Terceira Relatoria, para as providências que o assunto requer.

**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF**, Palmas (TO), aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

Evandro G. Santos Filho  
Auditor de Controle Externo  
Mat. 23.882-1



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EVANDRO GUIMARAES SANTOS FILHO

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 238821

Código de Autenticação: 1a2565a6d68e2ffc0fee3a208a3a16b8 - 26/09/2022 10:23:31